



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR 35/2024

### PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2024

Trata-se de **Projeto de Resolução nº 35/2024**, de iniciativa dos **Nobres Vereadores Eliseu Gabriel (PSB) e Keit Lima (PSOL)**, que institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Prol da Capoeira, destinada a fomentar o estudo, o debate e a difusão dessa manifestação cultural, reconhecendo-a como vetor de desenvolvimento sociocultural e econômico para o Município.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a Capoeira, nascida no âmago da resistência escrava no século XVI, evoluiu para arte marcial, dança, jogo e símbolo identitário do povo brasileiro, tendo sido declarada Patrimônio Cultural Brasileiro pelo IPHAN em 2008 e Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO em 2014; sustenta-se, ainda, que a prática, hoje disseminada em todos os continentes, fortalece laços comunitários, disciplina o corpo e a mente de crianças e jovens e atrai turistas e intercambistas, circunstâncias que recomendam a constituição de Frente Parlamentar vocacionada a discutir políticas públicas que ampliem sua visibilidade e seu potencial econômico na capital paulista.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade na forma de substitutivo**, “com vistas a: i) adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa; e (ii) conferir prazo determinado à Frente Parlamentar, que se extinguirá ao término desta legislatura”

Nos termos do projeto, já considerados os ajustes introduzidos pela douta Comissão, a Frente Parlamentar em Prol da Capoeira será formalmente criada no âmbito municipal, competindo-lhe promover estudos, discussões, eventos e demais iniciativas destinadas à difusão da Capoeira, bem como formular proposições legislativas que reforcem sua inserção cultural e educacional. A adesão parlamentar dar-se-á de forma voluntária, devendo o colegiado eleger anualmente um Coordenador e um Secretário; suas reuniões públicas serão periódicas e abertas à participação da sociedade civil. O substitutivo imprime caráter temporal definido à iniciativa, prevendo que a Frente extinguir-se-á automaticamente com o término da legislatura ou caso perca seu objeto, ao passo que preserva a exigência de regulamento próprio, a confecção de relatórios sumulativos das atividades, o apoio administrativo da Mesa Diretora e a execução das despesas mediante dotações orçamentárias específicas.

Compreendemos que a capoeira, enquanto elemento cultural, educacional e desportivo, tem papel importante na formação histórica brasileira e presença sólida na cidade de São Paulo, merecendo a devida valorização; assim, a criação da Frente Parlamentar em comento pode ser um instrumento relevante para o diálogo com os atores do meio para captação de demandas e à construção de políticas públicas que favoreçam esse importante aspecto da cultura brasileira no contexto paulistano. Destarte, naquilo que cabe análise a esta Comissão de



PR 35/2024

Administração Pública, o parecer é **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em